

matrícula

**-97.793-**

ficha

**-01-**

de Cotia

Cotia, **18**

de

~~maio~~

de

~~2010~~

**IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº22 – “Torre 01”** – Localizado no **SEGUNDO ANDAR** do Condomínio Residencial denominado **“Condomínio Cotia1 - FIGUEIRA”**, sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Rua 12, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: “Contendo sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área privativa de **43,700m2**, área comum total de **48,014m2**, nela incluída o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem indeterminada, sujeita a manobrista, encerrando uma área total de **91,714 m2** e a fração ideal no terreno de **0,031353%”**.-

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 23312-22-46-0002-00-000 (área maior).

**REGISTRO ANTERIOR:** R.08/M.88.657 em 18.05.2010 deste registro. -

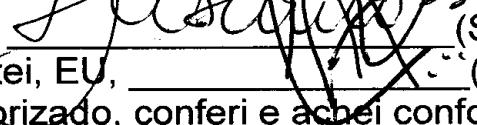
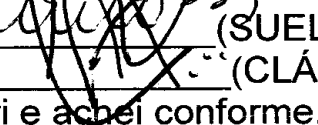
**PROPRIETÁRIA:- COTIA1 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 8.501, 27º andar – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.932.426/0001-95. -

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).  
D: R\$6,14.- Prot. 178.032.-

R.01, em 21 de setembro de 2010. -

**VENDA E COMPRA** -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 30 de junho de 2010, em São Paulo-SP, a proprietária, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **ROSELI FÁTIMA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. nº 18.209.910-SP e CPF/MF nº 094.243.978-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Arnaldo Sceppa, nº 64, Jardim Tremembé, São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 92.400,00, sendo: R\$ 6.000,00 com recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 22.654,57 saldo da conta vinculada de FGTS; R\$ 20.478,00 desconto concedido diretamente pelo FGTS; e R\$ 43.267,43 referente ao financiamento ora concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. Foram apresentadas e arquivadas as CND'S Previdenciárias e de Tributos Federais.-

EU,  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU,  (CLÁUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$59,95(10%)

-segue verso-

matrícula

**-97.793-**

ficha

**-01-**

verso

R.02, em 21 de setembro de 2010. -

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. -**

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.01 desta, a proprietária, ROSELI FÁTIMA GUIMARÃES, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do mútuo no valor de R\$ 43.267,43 que será pago no prazo de 300 meses; à taxa anual de juros: nominal 4,5000% e efetiva 4,5941%; SAC – Sistema de Amortização Constante Novo; vencimento do primeiro encargo mensal 30/07/2010, valor do encargo inicial total: R\$ 315,93, origem dos recursos: FGTS, com as demais cláusulas e condições constante do contrato.-

EU, Suelia dos Santos (SUELIA DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU, Claudio Avelino dos Santos (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme -  
D.R\$38,62(10%) Prot. 181.639 – S.K.A.

Prenotado sob nº 381.614, em 18/04/2024.  
AV.03, em 08 de maio de 2024.

**PENHORA**

Nos termos da certidão de penhora expedida aos 18 de abril de 2024 (protocolo eletrônico: PH000511233), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP; Vara: 1º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Cotia-SP, extraída do processo nº 0004334-09-2023-8-26-0152, ação de execução civil, tendo como exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE VERDE COTIA 1 - FIGUEIRA; procede-se à presente para constar que os direitos sobre imóvel desta matrícula pertencentes a ROSELI DE FATIMA GUIMARAES, foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$ 12.167,97, tendo sido nomeado fiel depositária: Roseli de Fatima Guimaraes, já qualificada. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015(Vigente), arts.790 e 792), data da decisão: 09/02/2024, folhas: 39.

Escrevente autorizada Maryana Matos da Silva Maryana Matos da Silva.  
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.  
Selo digital: 1199173210000000630347249